

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.454, DE 21 DE MAIO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

06–Secretária de Obras Públicas e Projetos	
75–4.4.90.51.00.00.00.00 – 1000–Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Valor Total	R\$ 200.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso anulação de despesa conforme segue:

Anulação despesas 448, fonte 1000 – 4.4.90.51.00.00.00.00	R\$ 200.000,00
Valor Total	R\$ 200.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod447947